



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 13.659/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE
PROPRIEDADE DE UM TERRENO
URBANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JAIRO REJANIO DE HOLANDA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUI, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUI aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **ANA LUCIA NUNES FURTADO**, de nacionalidade **BRASILEIRO**, **SOLTEIRO(A)**, **FUNCIONÁRIO PÚBLICO**, localizado à **RUA TELES DE MENEZES, Nº 08**, bairro **JARDIM PARAÍSO**, envolvendo uma área de **222,25m²**, e perímetro de **66,96m**. Limita-se pela frente com **RUA TELES DE MENEZES** por onde mede **10,05m**, pela lateral direita com **LOTE 10** por onde mede **18,34m/1,73m/5,52m**, pelo fundo com **QUEM DE DIREITO** por onde mede **7,95m**, e pela lateral esquerda com **LOTE 10** por onde mede **23,39m**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A poligonal inicia no ponto P1, situado Nesta cidade no bairro Jardim Paraíso, de coordenadas UTM N=9.584.460,22m e E=647.567,64m referidas ao MC 51° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 356°08'24" e distância de 10,05m, confrontando com terras de RUA TELES DE MENEZES, até atingir o ponto P2, de coordenadas N 9.584.470,24m e E 647.566,96m; deste segue com azimute de 87°30'12" e distância de 18,34m, confrontando com terras de LOTE 10A, até atingir o ponto P3, de coordenadas N 9.584.471,04m e E 647.585,28m; deste segue com azimute de 180°33'14" e distância de 1,73m, confrontando com terras de LOTE 10A, até atingir o ponto P4, de coordenadas N 9.584.469,31m e E 647.585,26m; deste segue com azimute de 86°34'14" e distância de 5,52m, confrontando com terras de LOTE 10A, até atingir o ponto P5, de coordenadas N 9.584.469,64m e E 647.590,77m; deste segue com azimute de 178°26'52" e distância de 7,95m, confrontando com terras de A QUEM DE DIREITO, até atingir o ponto P6, de coordenadas N 9.584.461,70m e E 647.590,98m; deste segue com azimute de 266°22'19" e distância de 23,39m, confrontando com terras de LOTE 10, até atingir o ponto P1, de coordenadas N 9.584.460,22m e E 647.567,64m, onde teve início a descrição deste perímetro.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos doze (12) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

**JAIRO REJANIO DE HOLANDA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**